

ANEXO 3

INDICATIVO 3

(Alteração do quórum para alteração estatutária)

Altere-se o art. 16, inciso VI, alínea “b”, para:

Art. 16. Compete à Assembleia Nacional:

...

VI – decidir em caráter privativo sobre a alteração deste Estatuto

...

b) por votação favorável de três quintos dos votos válidos, desconsideradas as abstenções, em caso de proposta previamente aprovada por maioria absoluta do CDS

O quórum atualmente previsto é de 2/3 dos votos totais é extremamente exagerado, ultrapassa inclusive o quórum exigido para emenda à Constituição Federal. Como comparação, o quórum de 2/3 é o mesmo exigido, no inciso II do artigo 16, para a extinção do SINDIFISCO NACIONAL e destinação de seu patrimônio. O quórum proposto de 3/5 é o mesmo previsto para alterações que sejam debatidas no CONAF.